

**COMPANHIA DE PORTOS E
HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ**

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 044/2016-GP DE 04 DE MAIO DE 2016
O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 6.308, de 17 de julho de 2000;

RESOLVE:

I. Conceder em nome do servidor **VICENTE AURÉLIO ABNADE DO CARMO**, Matrícula: 5917043 CPF: 686.710.402 - 91 e ocupante do cargo de ADMINISTRADOR FINANCEIRO DE PORTO, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), em virtude da necessidade de efetuar despesas de pronto pagamento.

II. A despesa a que se refere o item anterior correrá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte Classificação Orçamentária:

26.122.1297.8338-0101 -339036-R\$ 400,00 - Despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Física

III. Prazo para aplicação: trinta (30) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária.

IV. Para prestação de contas: quinze (15) dias subsequentes à aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 04 de maio de 2016.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo 958021

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA

PORTARIA Nº 286/2016 - ARCON-PA, 4 DE MAIO DE 2016.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838, de 20 de fevereiro de 2006;

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.359/2015, que regula o Acesso à Informação previsto nos incisos X e XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 29 e no § 5º do art. 286 da Constituição do Estado do Pará e;

Considerando o disposto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 1.359/2015;

Dispõe sobre a Criação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/PA no âmbito da ARCON-PA.

RESOLVE:

I - Criar o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC/PA, incorporando-o à Ouvidoria da ARCON-PA, com o objetivo de Estabelecer os fluxos de direcionamento das solicitações de informações através do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/PA) e os prazos internos de tramitação e respostas entre os setores no âmbito da ARCON-PA.

II - Designar responsáveis e suplentes pelo recebimento das solicitações de Informações através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/PA, ambos lotados na Ouvidoria da ARCON.

III - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer Gratificação ou Vantagem Adicional.

IV - Compete ao SIC/PA da ARCON-PA exercer as seguintes atribuições:

- O recebimento do pedido de acesso e sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

- O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

- O encaminhamento do pedido recebido e registrado à Unidade Administrativa responsável pelo fornecimento da informação, quando couber e dá outras providências;
V - As etapas de recebimento e a análise das solicitações pelos setores competentes da ARCON-PA deverão atender os prazos abaixo estabelecidos, como forma assegurar o cumprimento do prazo de resposta previsto em Lei:

RESPONSÁVEL	AÇÃO	PRAZO DE ANÁLISE
Atendente SIC/PA	- Informar o cidadão sobre os procedimentos do serviço; - Cadastrar no sistema as solicitações e fornecer número de protocolo ao cidadão; - Encaminhar o Expediente de atendimento de solicitação de informação ao Responsável pelo SIC/PA.	2 dias
Responsável pelo SIC/PA	- Receber o Expediente de atendimento de solicitação de informação; - Verificar a disponibilidade da informação na transparência ativa (portal do órgão/entidade); - Verificar se a informação solicitada é sigilosa ou pessoal; - Encaminhar os pedidos para os responsáveis ou interlocutores da área competente para atender cada uma das demandas; - Assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade das respostas.	1 a 3 dias
Área (responsável e/ou interlocutor)	- Analisar se o pedido refere-se a sua área ou setor; - Manter interlocução com o Responsável pelo SIC/PA; - Se for de competência da área, tomar as providências necessárias para atender a demanda; - Se a demanda não for de competência da área, devolvê-la ao Responsável pelo SIC/PA.	1 a 2 dias

.VI - As etapas de retorno das respostas pelos setores competentes da ARCON-PA deverão atender os prazos abaixo estabelecidos, como forma assegurar o cumprimento do prazo de resposta previsto em Lei:

RESPONSÁVEL	AÇÃO	PRAZO DE RESPOSTA
Área (responsável e/ou interlocutor)	Preparar o atendimento da demanda: - Verificar a disponibilidade de acesso imediato aos documentos, dados e informações; - Produzir a informação ou separar os documentos a serem consultados; - Justificar a prorrogação de prazo, se necessário; - Comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém; - Verificar se a informação solicitada é sigilosa ou pessoal; - Elaborar a justificativa indicando as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; - Preparar a resposta e instruir o Expediente de atendimento de solicitação de informação; - Revisar e encaminhar a resposta ao Responsável pelo SIC/PA.	1 a 5 dias

Responsável pelo SIC/PA	- Validar e autorizar a resposta preparada pela área competente; - Encaminhar o Expediente de atendimento de solicitação de informação ao Atendente.	1 a 3 dias
Atendente SIC/PA	- Registrar a resposta autorizada pelo Responsável do SIC/PA no Sistema para envio ao cidadão; - Encaminhar resposta autorizada ao cidadão.	2 dias

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES

Diretor Geral - ARCON-PA

Protocolo 958409

**SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA**

PORTARIA

PORTARIA Nº 087 DE 04 DE MAIO DE 2016

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº32.798 de 01 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interestadual encarregado de elaborar "Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Mandioca no Estado do Pará, Constituído por 16 membros, representados por:

I- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca- SEDAP;

II- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia- SEDEME;

III- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-PARÁ;

IV- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- EMBRAPA;

V- Organização das Cooperativas do Brasil- OCB;

VI- Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Pará- FETAGRI; e

VII- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará- FAEPA

VIII- Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará- ADEPARA

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 120 dias para a finalização do trabalho

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo 958396

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 076 DE 12 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o art 98 da Lei nº 5.810/94 e o Processo nº 2016/128028;

RESOLVE:

CONCEDER licença Prêmio ao servidor **ANTONIO JORGE QUINDERE FERREIRA**, matrícula 23230/1 ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no período de 18/04/2016 a 20/06/2016, correspondente ao triênio de 2012 a 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA PAULA DE LIMA SANDOVAL BEZERRA

Diretora Administrativa e Financeira.

Protocolo 958020

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 088 DE 04 DE MAIO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 06 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 33.043 de 06 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no art.58, inciso III e o art.67, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas.